



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 115/2023

Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ESIMAR ANTONIO CEZAR		CPF/CNPJ: 626.471.566-20
Endereço: RUA SABINO BARROSO , N° 43 , APARTAMENTO 201		Bairro: CRUZEIRO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30310-200
Telefone: (37) 99948-7559	E-mail: JM.JUNIOSILVA@GMAIL.COM	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RAPA EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 09.326.662/0001-20
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA , N° 3900, LOJA 01		Bairro: CRUZEIRO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30130-009
Telefone: (37)99948-7559	E-mail: JM.JUNIOSILVA@GMAIL.COM	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PÉ DE COCO	Área Total (ha): 186,6328
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.117 e 23.797	Município/UF: ABAETÉ/MG
Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: ABAETÉ/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3100203-E7F33AA5F2084BB99BF903BADDF87134

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	115,3500	ha
	756	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	756	Un.	449658	7876291
	115,35	ha		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	143
Agrossilvipastoril	Criação de bovinos, babuínos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de extensivo	143

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada com árvores isoladas		115,35

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta nativa	128,64	m ³
Madeira	de floresta nativa	18,34	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/09/2023

Data de emissão do parecer técnico:

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e ainda criação de bovinos, babulino, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo considerando uma área total para desenvolvimento das atividades de 143 ha, sendo requerido o corte de 756 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 115,35 ha requerida nesse processo. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis, a presente requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, conforme informações abaixo:

3.1 Modalidade de Licenciamento Ambiental:

A. Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (143 hectares);

G-02-07-0 Criação de bovinos, babulinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (143 hectares).

B. Classe do empreendimento: Não há.

C. Critério locacional: 1

Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Parcialmente, considerando polígono da área de intervenção).

D. Modalidade de licenciamento: Não passível

3.2 Mapas:

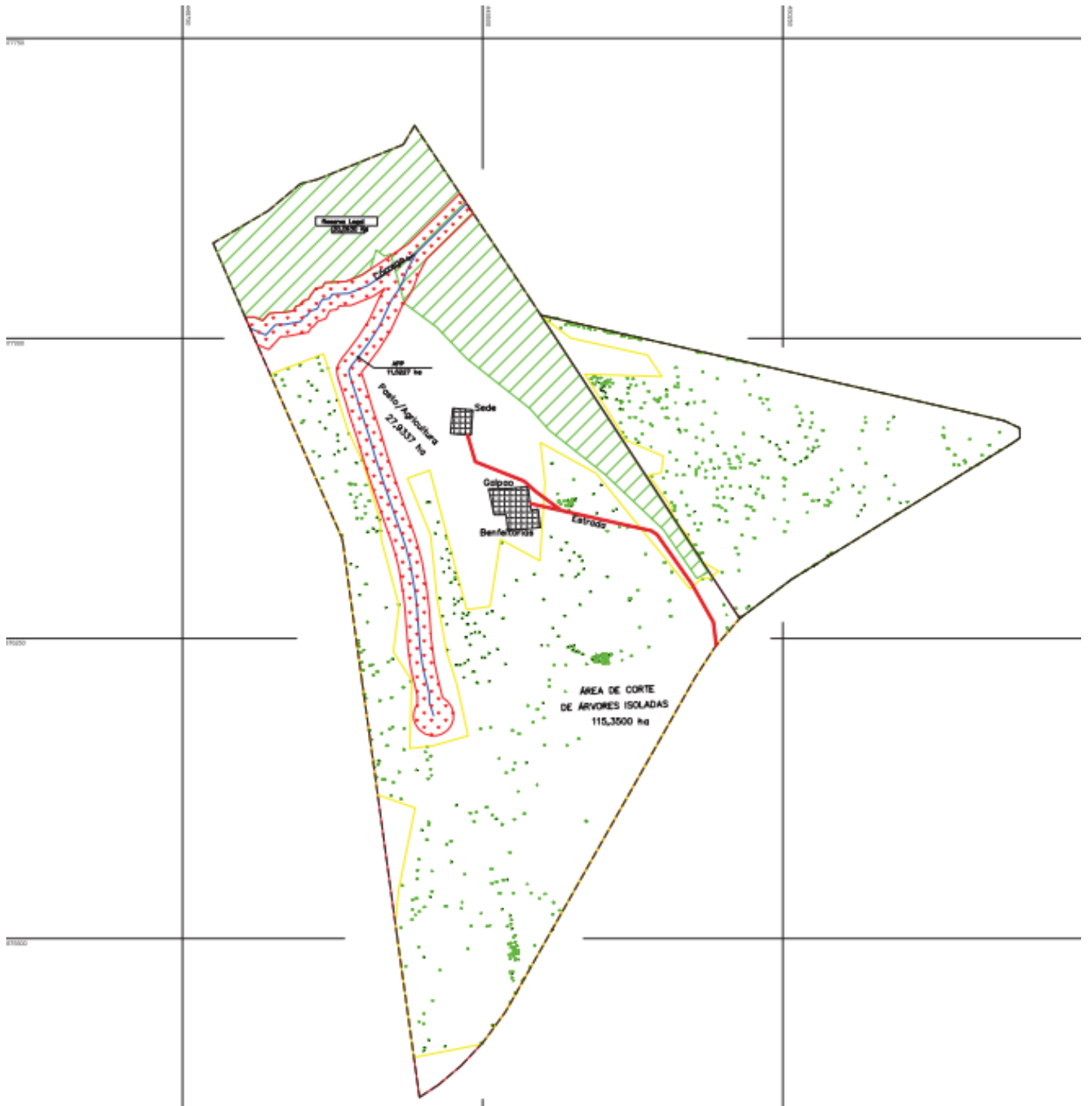


Figura 1: Recorte da Planta Topográfica apresentada pelo requerente evidenciando a área em que será realizada a intervenção ambiental (polígono amarelo com pontos verdes) que, segundo a planta, se encontra fora das áreas de preservação permanente e reserva legal do imóvel.



Figura 2: Imagem do Google Earth de 29/09/2023, evidenciando a Fazenda Pé de Coco com base nos arquivos georreferenciados do Cadastro Ambiental Rural da Propriedade (polígono branco). Em evidência, áreas de preservação permanente e reserva legal, conforme declarados no Cadastro Ambiental Rural (polígonos amarelos e verde, respectivamente) e área requerida no processo (polígono vermelho).

3.3: Análise:

A. Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B. A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C. A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

D. Observações:

Conforme análise dos dados apresentados e das imagens de satélite disponíveis, a intervenção ocorrerá em área com uso antrópico consolidado (pastagem) com presença de árvores isoladas nativas vivas. Através da planta topográfica da área e análise do Cadastro Ambiental Rural, verifica-se que a intervenção ambiental não ocorrerá nem em área de preservação permanente, nem de reserva legal.

3.4 Taxas estaduais:

A. Taxa de Expediente:

DAE nº 1401282013360, valor recolhido referente a taxa de expediente foi de R\$ 1.208,86, sendo a data do pagamento 30/05/2023, referente a intervenção do corte de árvores isoladas nativas vivas em área total de 115,35 ha (Documento SEI 72909506)

B. Taxa florestal:

O valor recolhido referente a taxa florestal se encontra detalhado abaixo:

Lenha de floresta nativa e madeira de floresta nativa - DAE nº 2901282015786, R\$ 1.770,85, sendo a data do pagamento 30/05/2023 considerando 128,64 m³ de lenha de floresta nativa e ainda 18,34 m³ de madeira de floresta nativa (Documento SEI 72909506).

Não foi necessária a *adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, não havendo a necessidade de complementação.*

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 756 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 115,3500 ha para desenvolvimento de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e ainda criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, localizada na propriedade FAZENDA PÉ DE COCO, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção lenha de floresta nativa (128,64 m³) e madeira de floresta nativa (18,34 m³) destinada ao uso interno no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 4.656,05.
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Maria Carolina Braga Santos**

MASP: **1.530.576-6**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 03/01/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79653503** e o código CRC **EDDE5312**.